



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ nº. 95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85.350-000
E-mail: contato@cmnl.pr.gov.br
Fone: (42) 3637-1202



MEMORANDO

Nova Laranjeiras, 05 outubro 2017.

A

JOÃO MARIA NOGUEIRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Câmara Municipal de Nova Laranjeiras – PR.

Assunto: Contratação de Empresa para prestar serviços de Revisão do Veículo Voyage da Câmara Municipal.

Senhor Presidente,

Solicitamos sejam tomadas providências urgentes no sentido de contratar empresa para fazer revisão do veículo Voyage 1.6 Mi (g6) flex. placa AWX1260 ano 2013/2014, da Câmara Municipal.

Atenciosamente,

Altamiro Scheffer
Presidente Câmara de Vereadores

EQUIPEGIL PNEUS AUTO CENTER

CNPJ 09415799000151

Telefone: 4236352209

Cliente: CAMARA MUN. DE NOVA LARANJEIRAS

Telefone: 4236371202

Vendedor: GILSOMAR

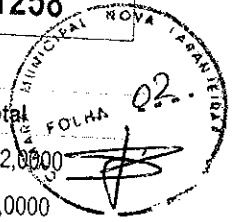
Emitido em: 09/10/2017

Orçamento N°:

1258

COD	Descrição	Unid.	Qtde	Vi. Unit.	Vi. Total
7891344001357	OLEO SINTETICO LUBRAX 5W40	UN	4	R\$ 38,0000	R\$ 152,0000
2314	FILTRO OLEO TM 2/ OC 522/ L 1063/ LBM2/ L 1131/ LB 562	UN	1	R\$ 20,0000	R\$ 20,0000
06	FILTRO COMBUSTIVEL GI 06/7/ WK 712/4/ FCI- 1650	UN	1	R\$ 20,0000	R\$ 20,0000
592	FILTRO DE AR CONDICIONADO GOLF MC592	UN	1	R\$ 30,0000	R\$ 30,0000
1547	BUJAO CARTER GOL	UN	1	R\$ 20,0000	R\$ 20,0000
32814	AMORT. DIANT. GOL GV GP 32814/ 27320/ SP320/ GP 32986	UN	2	R\$ 290,0000	R\$ 580,0000
54895	COXIM SUP. GOL GV CWB- 54895A/ 4895A/	UN	2	R\$ 80,0000	R\$ 160,0000
7894325009557	KIT BAT. HASTE AMORT. DIANT. GOL SK 402/ 55208S/	UN	2	R\$ 20,0000	R\$ 40,0000
7895868200876	OLEO DE CAIXA 80W	UN	2	R\$ 20,0000	R\$ 40,0000
368	PASTILHA FREIO GOLV PD/368/ SYL 1400	UN	1	R\$ 120,0000	R\$ 120,0000
8784	DISCO DE FREIO GOL G5 HF 87A/ RCDI 07820.009	UN	2	R\$ 90,0000	R\$ 180,0000
30958	CORREIA AR CONDICIONADO	UN	1	R\$ 60,0000	R\$ 60,0000
201	BATERIA MOURA MI 60 GD	UN	1	R\$ 370,0000	R\$ 370,0000
6294	KIT EMBREAGEM GOL G V/ SAVEIRO GV/ FOX 1.6	UN	1	R\$ 450,0000	R\$ 450,0000
7898173500754	ADITIVO PARA RADIADOR CWB- 0002/ 0386/ 1220	UN	2	R\$ 15,0000	R\$ 30,0000
1779	FECHADURA PORTA	UN	1	R\$ 85,0000	R\$ 85,0000
0000000000	MÃO DE OBRA	UN	1	R\$ 290,0000	R\$ 290,0000
0110212A	ALINHAMENTO	UN	1	R\$ 25,0000	R\$ 25,0000

Total: R\$2672,00



NELSON BAVARESCO E CIA LTDA

ORCAMENTO 003755

Fechamento: / /

- R MANOEL RIBAS

- (42) 3635-5868

Data: 09/10/2017 Hora: 17:19

Nome: CAMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS

Ins.Est.:

Endereco: RUA RIO GRANDE DO SUL

Cidade.: NOVA LARANJEIRAS

Obs:

UF: PR

-1134

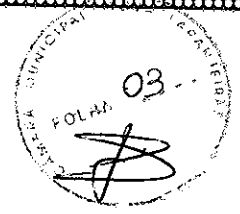
CPF/CNPJ: 09.415.799/0001-51

Fone....: (42) 3637-1202

Bairro...: CENTRO

Cep.....: 85.350-000

Codigo	Descricao	UN	Quantidade	Un c/desc	Valor Total
014695	OLEO LUBRAX 5W40 SINTETICO	UN	4,000	40,00	160,00
001235	FILTRO OLEO VW GOL PAR MI AT EA 111 TDS 8/16V	PC	1,000	19,00	19,00
002621	FILTRO COMB INJ FO FIEST/CORIE/ZETEC EXC 02/	PC	1,000	25,00	25,00
010293	FILTRO CABINE POLO 02/ FOX	UN	1,000	36,00	36,00
007224	BUJAO CARTER VW GOL PAR SAV 95/ AP	UN	1,000	15,00	15,00
008076	AMORT D VW GOL VOYAGE G5	PC	2,000	310,00	620,00
013183	KIT AMORT DIANT VW GOL VOY SAV G5	KT	1,000	40,00	40,00
005513	COXIM AMORT VW GOLF 99/ POLO BORA GOL G5	PC	2,000	78,00	156,00
009223	OLEO IPIRANGA EP 80 ULTRAGEAR	LT	2,000	22,00	44,00
013817	PASTILHA VW FOX GOL GV POLO CLASSIC	JG	1,000	115,00	115,00
012230	DISCO FREIO VW GOL GV 1.6 RODA 14	UN	2,000	92,00	184,00
013082	CORREIA VW GOL SAV GV (USAR NO LUGAR DA ORIG)	UN	1,000	70,00	70,00
00671	BATERIA BOSCH 60 AH D (+25,00 CASCO)	UN	1,000	390,00	390,00
013501	KIT EMBR VW FOX CROS FOX GOL G5	BD	1,000	440,00	440,00
008101	ADITIVO RADIADOR RADIEX 1 LT VERMELHO T25	LT	2,000	25,00	50,00
004026	FECH PORTA VW	PC	1,000	110,00	110,00
013058	SERVICOS DIVERSOS (TEC MARLON)	BD	1,000	310,00	310,00
010404	SERVICO ALINHAMENTO (TEC PAULO CEZAR)	UN	1,000	40,00	40,00



Total Quant. Itens : 26,000
 Total Bruto R\$ 2.824,00
 Total Liquido R\$ 2.824,00

-{OC-008}-

09.415.799 / 0001 - 021

NELSON BAVARESCO & CIA LTDA

Rua Manoel Ribas N° 2900
Centro

85.301 - 020 Laranjeiras do Sul - PR

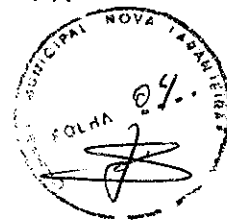


A. O. FAUSTO AUTO PEÇAS EPP

CNPJ 01.755.315/0001-01

CE 90129399-62

Av Ivan Ferreira do Amaral, 83. Laranjeiras do Sul – PR
Fone: (42) 3635-1089 / 3635-1726



Orçamento


À Camara Municipal de Nova Laranjeiras

Descrição	Quantidade	Valor unitario	Valor total
Óleo sintético 5w40	4	39,50	152,00
Filtro óleo	1	24,00	24,00
Filtro combustível	1	23,50	23,50
Filtro ar condicionado	1	31,30	31,30
Bujao carter	1	21,50	21,50
Amortecedor dianteiro	2	292,00	584,00
Coxim superior	2	85,00	170,00
Kit batente haste amortecedor	2	22,10	44,20
Óleo de caixa 80w	2	24,10	48,20
Pastilha de freio	1	125,00	125,00
Disco freio	1	97,00	194,00
Correia ar condicionado	1	62,00	62,00
Bateria moura 60 gd	1	385,00	385,00
Kit embreagem	1	463,00	463,00
Aditivo radiador	2	17,20	34,40
Fechadura porta	1	92,00	92,00
Mao de obra	1	300,00	300,00
Alinhamento direção	1	40,00	40,00

Valor total: R\$2.794,10

Validade proposta 30 dias

Laranjeiras Do Sul 10/10/2017


A. O. FAUSTO AUTO PEÇAS
CNPJ: 01.755.315/0001-01
AV. DEP. IVAN FERREIRA DO AMARAL, 83
85.303-000 - LARANJEIRAS DO SUL - PR

VEICULO: VW VOYAGE PLACA: AWX-1260 KM: 117.968
CLIENTE : CAMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS



04 LITROS DE OLEO MOTOR	160,00
01 FILTRO DE OLEO	36,00
01 FILTRO DE COMBUSTIVEL	18,00
01 FILTRO AR CONDICIONADO	42,00
01 PARAFUSO CARTER	18,00
02 AMORTECEDOR DIANTEIRO	468,00
02 COXIM SUPERIOR DO AMORTECEDOR	200,00
02 ROLAMENTO DO AMORTECEDOR	170,00
01 KIT BATENTE AMORTECEDOR	50,00
02 BUCHA DE BANDEJA	52,00
01 CAIXA DIREÇÃO (FOLGADA)	1.482,00
01 OLEO DIREÇÃO	30,00
01 JOGO PASTILHA FREIO	195,00
01 JOGO DISCO FREIO	362,00
01 CORREIA DENTADA	110,00
01 TENSOR CORREIA DENTADA	166,00
01 CORREIA POLY-V	80,00
01 CORREIA AR CONDICIONADO	80,00
01 BATERIA 40 MOURA	315,00
01 KIT EMBREAGEM (OBS)	810,00
02 LITRO ADITIVO RADIADOR	105,00
TOTAL PEÇAS	4.949,00
SERVICO DE MECANICA	1.232,00
SERVICO CONSERTO CILINDRO	70,00
TOTAL GERAL:	6.251,00

AUTO BRAZ LTDA
RUA EXP. JOAO MARIA, 1041
CENTRO
CEP:85301-410
CNPJ: 785127790001-11
INSC. ESTADUAL: 4060047168
TEL: (42) 3635-1295



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ nº. 95.587.663/0001-60

Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85.350-000

E-mail: contato@cmnl.pr.gov.br

Fone: (42) 3637-1202



PROJETO BÁSICO

**Contratação de Empresa para
fazer revisão do veículo da
Câmara Municipal de Nova
Laranjeiras.**



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ nº. 95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85.350-000
E-mail: contato@cmnl.pr.gov.br
Fone: (42) 3637-1202



PROJETO BÁSICO

1 - DADOS DA INSTITUIÇÃO:

ÓRGÃO: Câmara Municipal de Nova Laranjeiras-PR

Nº DO CNPJ. : 95.587.663/0001-60

ENDEREÇO : Rua Rio grande do Sul, 2122, centro.

CIDADE : Nova Laranjeiras – PR

2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO:

TÍTULO DO PROJETO

Contratação de Empresa para prestar serviços de Revisão do veículo Voyage da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras.

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa com o escopo de prestar serviço de revisão do veículo Voyage.

PRINCIPAIS AÇÕES

Ações de competência da empresa fornecedora:

- fazer revisão do veículo Voyage placa AWX1260 da Câmara Municipal.**
- trocar óleo motor**
- trocar filtro óleo**
- trocar filtro combustível**



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ nº. 95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85.350-000
E-mail: contato@cmnl.pr.gov.br
Fone: (42) 3637-1202



-
- trocar filtro ar condicionado
 - boião do cárter
 - trocar amortecedor dianteiro par
 - coxim superior
 - kit batente haste amortecedor Dianteiro
 - óleo da caixa
 - pastilhas freio
 - disco de freio
 - correia do ar condicionado
 - bateria
 - kit embreagem
 - aditivo para radiador
 - fechadura porta
 - alinhamento

3 – JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a necessidade de contratação de Empresa para fazer Revisão do Veículo Voyage 1.6 Mi (g6) flex. placa AWX1260 ano 2013/2014, da Câmara Municipal, necessitando portanto que seja contratado empresa para prestar os referidos serviços, haja vista que a mais de dois anos não é feita a revisão do mesmo.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ nº. 95.587.663/0001-60

Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85.350-000

E-mail: contato@cmnl.pr.gov.br

Fone: (42) 3637-1202



Portanto, a princípio, entendemos que os serviços descritos acima, atende as necessidades da Câmara de Vereadores de Nova Laranjeiras-PR.

4 - CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DO PROJETO:

a) DA LICITAÇÃO

Considerando o valor dos orçamentos anexo ao projeto, sugerimos a elaboração de Processo Administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, que estabelece ser dispensável a licitação para outros serviços e compras, que não seja obras e serviços de engenharia, de valor até 10% (dez por cento) do previsto na alínea “a”, inciso II do art. 23 da mesma lei.

4 - FORMA E PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- O pagamento será realizado em parcela única após o termino do serviço e apresentação de nota fiscal.

5 - ESTIMATIVA DE CUSTO

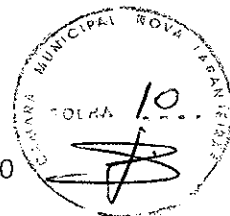
A estimativa do custo foi realizado através de 04 (quatro) orçamentos:

- **EQUIPEGIL PNEUS AUTO CENTER – R\$ 2.672,00 (dois mil seiscentos e setenta e dois reais);**
- **NELSON BAVARESCO E CIA LTDA – R\$ 2.824,00 (dois mil oitocentos e vinte e quatro reais);**
- **A.O. FAUSTO AUTO PEÇAS EPP – R\$ 2.794,10 (dois mil setecentos e noventa e quatro reais e dez centavos);**
- **AUTO BRAZ LTDA – R\$ 6.521,00 (seis mil quinhentos e vinte um reais).**



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ

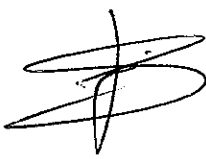

CNPJ nº. 95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85.350-000
E-mail: contato@cmnl.pr.gov.br
Fone: (42) 3637-1202



6 - DECLARAÇÃO:

Declaramos que este Projeto Básico está de acordo com a Lei nº 8.666 de 21.06.93.

Nova Laranjeiras - PR, 11 de outubro de 2017.

SOLICITANTE	APROVADO
	


**Presidente da Comissão Permanente de Licitação
(DECRETO nº 04/2017)**



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS

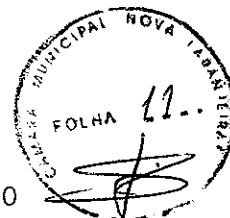
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ nº. 95.587.663/0001-60

Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85.350-000

E-mail: contato@cmnl.pr.gov.br

Fone: (42) 3637-1202

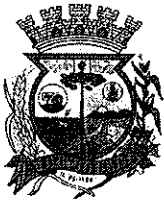


DESPACHO DA AUTORIDADE

Acolho o projeto básico retro e AUTORIZO Processo Administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 para contratação de empresa para fazer revisão do veículo Voyage placa AWX1260 da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras.

Nova Laranjeiras, 11 de outubro de 2017.

Altamiro Scheffer
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ nº. 95.587.663/0001-60

Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85.350-000

E-mail: contato@cmnl.pr.gov.br

Fone: (42) 3637-1202



DESPACHO DO PRESIDENTE DA COMISSÃO

Tendo em vista a solicitação feita e o despacho autorizativo do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, na qualidade de Presidente da Comissão de Licitação, instauro o presente Processo Administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, determinando desde já, a autuação do mesmo.

Nova Laranjeiras, 11 de outubro de 2017.

JOÃO MARIA NOGUEIRA

**Presidente da Comissão Permanente de Licitação
(decreto nº 04/2017)**



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ nº. 95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85.350-000
E-mail: contato@cmnl.pr.gov.br
Fone: (42) 3637-1202



CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins que se fizerem necessários, que nesta data autuei o presente Processo de Dispensa de Licitação nº. 14/2017, conforme determinação da Sr. Presidente desta Casa de Leis.

Nova Laranjeiras, 11 de outubro de 2017.


JOÃO MARIA NOGUEIRA
PRESIDENTE DA CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 36371202



Memorando

De: Presidência da Câmara Municipal
Para: Comissão Permanente de Licitação
Data: 11 de outubro de 2017.

Prezado Senhor:

Venho por meio deste, solicitar a contratação de empresa para fazer revisão do veículo Voyage placa AWX1260 da câmara municipal.

A aquisição deste serviços é necessária pois a mais de dois anos não e feita a revisão do veículo Voyage.

Atenciosamente,

Altamiro Scheffer

Presidente do Poder Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:95.587.663/0001-60

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000

Fone: (42) 36371202



Memorando
Comissão Permanente de Licitação
Data: 11 de outubro de 2017

Ref. Contratação de empresa para fazer revisão de veículo.

Após solicitação da Presidente do Legislativo e ante a necessidade de contratação de empresa para fazer revisão no Veículo do Poder Legislativo, Voyage placa AWX1260 ano 2013/2014, realizou-se a cotação de preços, na qual verificamos que a empresa EQUIPEGIL AUTO CENTER LTDA -ME Inscrita sob o nº. 09.415.799/0001- 51, localizada NA Av. Dep. Ivan Ferreira do Amaral Filho, 441, bairro São Francisco, Laranjeiras do Sul - PR, ofertou o menor valor para a prestação do serviço, sendo, R\$2.672,00(dois mil seiscentos e setenta e dois reais).

Atenciosamente

JOÃO MARIA NOGUEIRA
Presidente da Comissão de Licitação.



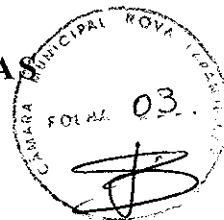
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:95.587.663/0001-60

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000

Fone: (42) 36371202



MEMORANDO

De: Comissão Permanente de Licitação

Para: Divisão de Contabilidade
Assessoria Jurídica

Data: 11 de outubro de 2017

Prezados Senhores:

Preliminarmente para que a contratação dos serviços de revisão do veículo Voyage placaAWX1260, possa prosseguir, solicitamos aos setores competentes a indicação de:

- 1 - Previsão de recursos de ordem orçamentária (dotação orçamentária) para fazer custeio em face de despesa pela Divisão de Contabilidade;
- 2 - Parecer sobre a possibilidade de dispensa do processo de licitação pela Assessoria Jurídica;

Cordialmente


JOÃO MARIA NOGUEIRA

Presidente da Comissão de Licitação



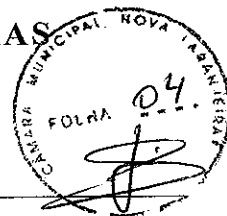
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:95.587.663/0001-60

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000

Fone: (42) 36371202



Memorando


De: Divisão de Contabilidade
Para: Comissão Permanentes de Licitação
Data: 11 de outubro de 2017

Prezado Senhor:

Em atenção ao pedido realizado por Vossa Senhoria, sobre a dotação Orçamentaria para revisão do veículo Voyage, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento da referida aquisição, objeto deste processo de Dispensa de licitação, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes Dotações Orçamentárias:

01 – Legislativo Municipal
01.001 – Câmara Municipal
01.031.01012-001 – Atividades do Poder Legislativo
33.90.30.00.00- Material de Consumo
Sub-elemento 33.90.30.39.99: Outros Materiais para Manutenção de Veículos.

Atenciosamente


LEOMAR CAIMI
Divisão de Contabilidade

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.415.799/0001-51 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 07/03/2008
NOME EMPRESARIAL EQUIPE GIL AUTO CENTER LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EQUIPE GIL AUTO CENTER			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV DEP. IVAN FERREIRA DO AMARAL FILHO	NÚMERO 411	COMPLEMENTO SALA	
CEP 85.303-000	BAIRRO/DISTRITO SAO FRANCISCO	MUNICÍPIO LARANJEIRAS DO SUL	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (42) 3635-2209	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/03/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

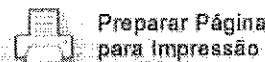
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 11/10/2017 às 10:36:18 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).[Atualize sua página](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: EQUIPE GIL AUTO CENTER LTDA - ME
CNPJ: 09.415.799/0001-51

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

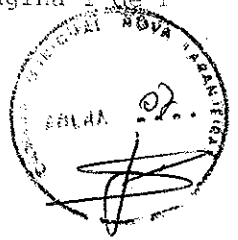
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 10:28:50 do dia 11/10/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/04/2018.

Código de controle da certidão: **56D3.EECE.A613.99C6**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EQUIPE GIL AUTO CENTER LTDA - ME
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 09.415.799/0001-51
Certidão nº: 138425982/2017
Expedição: 11/10/2017, às 10:34:36
Validade: 08/04/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EQUIPE GIL AUTO CENTER LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.415.799/0001-51**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09415799/0001-51
Razão Social: IZAIRA BORGES MARTINS
Endereço: RUA MARECHAL CANDIDO RONDON 1820 SALA / CENTRO /
LARANJEIRAS DO SUL / PR / 85301-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/10/2017 a 01/11/2017

Certificação Número: 2017100302540731028500

Informação obtida em 11/10/2017, às 10:31:29.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

EQUIPE GIL AUTO CENTER LTDA - ME
CNPJ 09.415.799/0001-51
1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
NIRE 41208420791



folha 1 de 7

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **IZAIRA BORGES MARTINS**, brasileira, solteira, natural de Quedas do Iguaçu - PR, nascida em 18/12/1974, inscrita no CPF/MF sob nº 204.448.168-52, portadora da carteira de identidade RG nº. 29.082.453-9 SSP/SP, residente e domiciliada na Rua Tiradentes, nº. 1673, casa, centro, Laranjeiras do Sul - PR, Cep: 85301080;

2) **GILSOMAR DA SILVA RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, natural de Laranjeiras do Sul - PR, nascido no dia 30/07/1979, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 029.684.979-01, portador da carteira de identidade RG nº. 5.878.220-3 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Vereador Heitor Safrader, nº. 313, Getúlio Vargas, Laranjeiras do Sul - PR, Cep: 85304-490;

3) **GILBERTO JOSE PADILHA**, brasileiro, solteiro, natural de Laranjeiras do Sul - PR, nascido no dia 03/04/1963, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 588.795.019-68, portador da carteira de identidade RG nº. 3.582.238-0 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº. 1673, centro, Laranjeiras do Sul - PR, Cep: 85301080;

Únicos sócios componentes da sociedade empresaria limitada que gira sob o nome empresarial de **EQUIPE GIL AUTO CENTER LTDA - ME**, com sede na Avenida Deputado Ivan Ferreira do Amaral Filho, nº. 411, sala, São Francisco, Laranjeiras do Sul - PR, Cep: 85303-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 09.415.799/0001-51, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº. 41208420791 em 07/03/2008 resolvem alterar e consolidar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RETIRADA DE SÓCIO E TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL: Retira-se neste ato da sociedade a sócia **IZAIRA BORGES MARTINS**, acima qualificado, possuidora de 30.000 (trinta mil) quotas já integralizadas no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) transferindo por venda de forma onerosa, a totalidade de suas quotas para os sócios remanescentes da seguinte forma:

a) Para o sócio **GILSOMAR DA SILVA RODRIGUES**, transfere por venda R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) dando plena geral e irrevogável quitação das quotas ora vendidas.

ESPAÇO ABAIXO É RESERVADO PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/07/2016 13:47 SOB Nº 20164719857.
PROTÓCOLO: 164719857 DE 22/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601306405. NIRE: 41208420791.
EQUIPE GIL AUTO CENTER LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 29/07/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

EQUIPE GIL AUTO CENTER LTDA - ME
CNPJ 09.415.799/0001-51
1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
NIRE 41208420791



folha 2 de 7

b) Para o sócio GILBERTO JOSE PADILHA, transfere por venda R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) dando plena geral e irrevogável quitação das quotas ora vendidas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Com a presente alteração o capital social no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), dividido em 80.000 (oitenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscrito e já totalmente integralizado em moeda corrente do País pelos sócios fica assim distribuído:

SÓCIO	%	QUOTAS	VALOR R\$
GILSOMAR DA SILVA RODRIGUES	50	40.000	R\$ 40.000,00
GILBERTO JOSE PADILHA	50	40.000	R\$ 40.000,00
TOTAL	100	80.000	R\$ 80.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade passa a ser exercida pelos sócios GILSOMAR DA SILVA RODRIGUES e GILBERTO JOSE PADILHA, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA QUARTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

ESPAÇO ABAIXO É RESERVADO PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/07/2016 13:47 SOB Nº 20164719857.
PROTOCOLO: 164719857 DE 22/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601306405. NIRE: 41208420791.
EQUIPE GIL AUTO CENTER LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 29/07/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

EQUIPE GIL AUTO CENTER LTDA - ME
CNPJ 09.415.799/0001-51
1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
NIRE 41208420791



folha 3 de 7

CLÁUSULA QUINTA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento,

À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO
EQUIPE GIL AUTO CENTER LTDA - ME
CNPJ 09.415.799/0001-51
NIRE 41208420791

GILSONAR DA SILVA RODRIGUES, brasileiro, solteiro, natural de Laranjeiras do Sul – PR, nascido no dia 30/07/1979, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 029.684.979-01, portador da carteira de identidade RG nº. 5.878.220-3 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Vereador Heitor Safrader, nº. 313, Getúlio Vargas, Laranjeiras do Sul - PR, Cep: 85304-490;

GILBERTO JOSE PADILHA, brasileiro, solteiro, natural de Laranjeiras do Sul – PR, nascido no dia 03/04/1963, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 588.795.019-68, portador da carteira de identidade RG nº. 3.582.238-0 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº. 1673, centro, Laranjeiras do Sul - PR, Cep: 85301080;

Tem constituída entre si uma Sociedade Empresária Limitada que gira sob o nome de **EQUIPE GIL AUTO CENTER LTDA - ME**, com sede na Avenida Deputado Ivan Ferreira do Amaral Filho, nº. 411, sala, São Francisco, Laranjeiras do Sul - PR, Cep: 85303-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 09.415.799/0001-51, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº. 41208420791 em 07/03/2008, regida pelos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil, instituído pela Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002; pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade girará sob o nome empresarial de **EQUIPE GIL AUTO CENTER LTDA - ME**, com sede na Avenida Deputado

ESPAÇO ABAIXO É RESERVADO PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFIQUEI O REGISTRO EM 29/07/2016 13:47 SOB Nº 20164719857.
PROTÓCOLO: 164719857 DE 22/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601305405. NIRE: 41208420791
EQUIPE GIL AUTO CENTER LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 29/07/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

EQUIPE GIL AUTO CENTER LTDA - ME
CNPJ 09.415.799/0001-51
1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
NIRE 41208420791



folha 4 de 7

Ivan Ferreira do Amaral Filho, nº. 411, sala, São Francisco, Laranjeiras do Sul - PR, Cep: 85303-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL: O objeto social é comércio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores; comércio varejista de pneumáticos e câmaras-de-ar; serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores; serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores; serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores; serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores; serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores.

CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de abril e 2008 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), dividido em 80.000 (oitenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídos da seguinte forma:

SÓCIO	%	QUOTAS	VALOR R\$
GILSOMAR DA SILVA RODRIGUES	50	40.000	R\$ 40.000,00
GILBERTO JOSE PADILHA	50	40.000	R\$ 40.000,00
TOTAL	100	80.000	R\$ 80.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua

ESPAÇO ABAIXO É RESERVADO PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/07/2016 13:47 SOB Nº 20164719857.
PROTOCOLO: 164719857 DE 22/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601306405. NIRE: 41208420791.
EQUIPE GIL AUTO CENTER LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 29/07/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

EQUIPE GIL AUTO CENTER LTDA - ME
CNPJ 09.415.799/0001-51
1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
NIRE 41208420791



folha 5 de 7

aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe aos sócios **GILSOMAR DA SILVA RODRIGUES e GILBERTO JOSE PADILHA**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º- É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º- Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados

CLÁUSULA NONA - RETIRADA DE PRO-LABORE: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à

ESPAÇO ABAIXO É RESERVADO PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/07/2016 13:47 SOB Nº 20164719857.
PROTOCOLO: 164719857 DE 22/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601306405. NIRE: 41208420791.
EQUIPE GIL AUTO CENTER LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 29/07/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

EQUIPE GIL AUTO CENTER LTDA - ME
CNPJ 09.415.799/0001-51
1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
NIRE 41208420791



folha 6 de 7

elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei nº. 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

ESPAÇO ABAIXO É RESERVADO PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/07/2016 13:47 SOB Nº 20164719857.
PROTOCOLO: 164719857 DE 22/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601306405. NIRE: 41208420791.
EQUIPE GIL AUTO CENTER LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 29/07/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Transferindo seus respectivos códigos de verificação

EQUIPE GIL AUTO CENTER LTDA - ME
CNPJ 09.415.799/0001-51
1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
NIRE 41208420791



folha 7 de 7

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro de Laranjeiras do Sul - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento via única, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Laranjeiras do Sul - PR, 18 de junho de 2016.

TABELIONATO
REC. DE FIRMA
GOMES

IZAIRA BORGES MARTINS

TABELIONATO
REC. DE FIRMA
GOMES

GILSOMAR DA SILVA RODRIGUES

TABELIONATO
REC. DE FIRMA
GOMES

GILBERTO JOSE PADILHA

ESPAÇO ABAIXO É RESERVADO PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL.

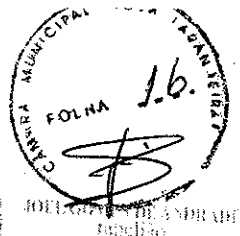



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/07/2016 13:47 SOB Nº 20164719857.
PROTOCOLO: 164719857 DE 22/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601306405. NIRE: 41208420791.
EQUIPE GIL AUTO CENTER LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 29/07/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

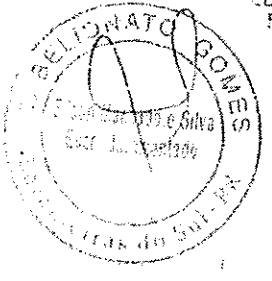
A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.





 Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos
TABELIONATO GOMES
 JOEL GOMES DE ANDRADE
 tabelião
 Selo Digital Nº W3AVc.9F6Jd.pjPrC, Controle: 1Kb2B.mFpD

RECONHEÇO por VERDADEIRA a(s) firma(s) de IZAIRA BORGES MARTINS e GILBERTO JOSE PADILHA. Dou fé. Emolumentos: R\$10,86 - VRC 43,60. Funrejus: R\$3,96. Selo Funrejus: R\$0,75 - Total: R\$20,97. Em Testemunho da verdade. Laranjeiras do Sul - PR - 21 de julho de 2016 - 08:41:57h

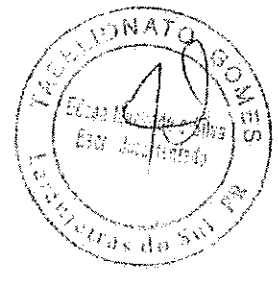
EDSON MACHADO E SILVA
 Escrevente Juramentado




 Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos
TABELIONATO GOMES
 JOEL GOMES DE ANDRADE
 tabelião
 Selo Digital Nº W3AVc.9FJd.tgEjO, Controle: rVWMJ.1039

RECONHEÇO por VERDADEIRA a(s) firma(s) de GILSONAR DA SILVA RODRIGUES. Dou fé. Emolumentos: R\$7,63 - VRC 43,60. Funrejus: R\$3,96. Selo Funrejus: R\$0,75 - Total: R\$10,66. Em Testemunho da verdade. Laranjeiras do Sul - PR - 21 de julho de 2016 - 10:56:30h

EDSON MACHADO E SILVA
 Escrevente Juramentado



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/07/2016 13:47 SOB Nº 20164719857.
 PROTOCOLO: 164719857 DE 22/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11601306405. NIRE: 41208420791.
 EQUIPE GIL AUTO CENTER LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 29/07/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade desta documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação



CVE - CERTIFICADO DE VISTORIA EM ESTABELECIMENTO
3.1.01.16.0001004047-80

O Serviço de Prevenção Contra Incêndio e Pânico do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná, vistoriou o estabelecimento ocupado por EQUIPE GIL AUTO CENTER LTDA, certificando que a execução das medidas de segurança contra incêndio e pânico estão de acordo com as normas:

Localização: AVENIDA DEP IVAN FERREIRA DO AMARAL FILHO, 411 - SALA SAO FRANCISCO 85.303-000 LARANJEIRAS DO SUL - PR	
Inscrição Imobiliária:	Indicação Fiscal:
Ramo Atividade Econômica (de acordo com CNAE)	
4530/7-03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	
4520/0-04 - SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	

- Este documento não gera direito a liberação para exercício da atividade econômica junto a outros órgãos, cabendo ao interessado cumprir a legislação específica de cada órgão.
- A certificação perde a validade, a qualquer tempo, caso ocorram alterações das condições observadas no momento da vistoria, tais como ampliações, mudanças de ocupação, entre outras.
- O Corpo de Bombeiros poderá fiscalizar o estabelecimento a qualquer tempo.

Área Ocupada: 145,00 m ²	Capacidade de Público:
Projeto NIB:	Laudo NIB:
Ocupação: C-1 - COMÉRCIO COM BAIXA CARGA DE INCÊNDIO	
Uso de GLP liberado: NÃO PERMITIDO.	
Medidas de Segurança: EXTINTORES, SAÍDAS DE EMERGÊNCIA, SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA E ACESSO DE VIATURA NA EDIFICAÇÃO E ÁREAS DE RISCO.	
Nota:	

VALIDADE DO DOCUMENTO: 13 de Outubro de 2017

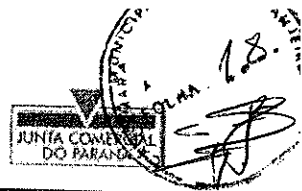
eaed4c67e7ed3cc9116d75168c0003b-3

A autenticidade deverá ser confirmada no endereço
www.prevfogo.pr.gov.br

GUARAPUAVA, PR, 12 de Março de 2017

A assinatura nos documentos expedidos por meio eletrônico, através do Sistema Prevfogo, fica dispensada nos termos da NPT 001/2011.

SOLDADO DENIEL REGIS BATISTA Serviço de Prevenção		2 TENENTE EDIMAR SOUZA PENTEADO Chefia do Serviço de Prevenção
--	---	---



DOCUMENTO INTEGRADO - REQUERIMENTO / CHECKLIST / COMPROVANTE DE ENTREGA

2ª VIA - EMPRESÁRIO

Protocolo Junta 164719857 	NIRE 41208420791	Cód. Natureza Jurídica 206-2	Protocolo Empresa Fácil PRP1616823605
----------------------------------	---------------------	---------------------------------	--

1- REQUERIMENTO

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ,

NOME: EQUIPE GIL AUTO CENTER LTDA requer a V.Sa. o requerimento dos seguintes procedimentos listados abaixo:

REGISTRO DO COMÉRCIO

CODIGO ATO	CODIGO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO EVENTO
002	051	1	ALTERAÇÃO/CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	021	1	ALTERAÇÃO/ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

REDESIM

CODIGO EVENTO	DESCRIÇÃO ATO/EVENTO
247	Alteração de capital social e/ou Quadro Societário
693	Consolidação

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: Assinatura:

Nome: GILSOMAR DA SILVA RODRIGUES | Telefone de contato: (42) 36354490 | Email: cleiacella@hotmail.com

Local: Laranjeiras do Sul - PR | Data: 15/07/2016

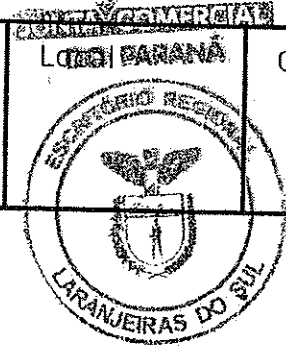
2- PARA USO DA JUNTA COMERCIAL - Checklist

- Abertura / Alteração / Extinção / Outros
- Cópia autenticada dos Documentos dos sócios e administradores com validade de 180 dias (CPF e RG)
- Comprovante de pagamento de serviços
- Documento de Consulta Prévia de Nome Empresarial e Atividades deferidos
- DBE - Documento Básico de Entrada
- Outros a especificar: FCN

3- PARA USO DA JUNTA COMERCIAL - Recibo de entrega

Os documentos acima indicados foram recebidos e conferidos, mas não é garantia de que o pedido será deferido, cabendo ao vogal ou relator fazer a análise intrínseca do pedido, opinando pelo deferimento ou elaborando exigência, de acordo com a legislação vigente.

Recebido em:
 _____ / 21 JUL 2016 / _____



Carimbo e Assinatura
 Relator: RY CARVALHO ZIGESP/PR
 Portaria nº 28/2007
 Agência JUCEPAR Laranjeiras do Sul PR



PARECER JURÍDICO, 16 DE OUTUBRO DE 2017.

Dispõe sobre a possibilidade de dispensa de licitação, modalidade de contratação direta, para contratação de empresa para realizar a revisão do veículo Voyage da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras.

O procurador jurídico subscrevente, na condição de assessor incumbido a prestação das atividades de assessoramento jurídico da Câmara de Vereadores de Nova Laranjeiras-PR, vem apresentar o seu parecer jurídico sobre o pedido de dispensa de licitação, para contratação de empresa para realizar a revisão do veículo Voyage da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras.

Cumprе ressaltar que o presente parecer tem cunho exclusivamente jurídico, não cabendo a este procurador analisar os aspectos de competência técnica e administrativa.

Em razão disso, foi analisado somente o aspecto jurídico do processo administrativo em apreço, o qual atualmente consta numerado com 18 folhas.

- Fl. 01 a Memorando subscrito pelo Presidente da Câmara relatando a necessidade da contratação de empresa para realizar a revisão do veículo Voyage da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras.

- Fl. 02 Memorando subscrito pelo Presidente da Comissão de Licitação João Maria Nogueira, informando à empresa que apresentou menor valor dos bens a serem adquiridos.

- Fl. 03 Memorando subscrito pelo Presidente da Comissão de Licitação João Maria Nogueira, solicitando previsão de recursos de ordem orçamentária e Parecer Jurídico sobre a possibilidade de dispensa de licitação.

- Fl. 04 Resposta do setor de contabilidade informando a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento da aquisição objeto deste procedimento.

- Fl. 05 a 18 Documentos comprovando as obrigações fiscais da empresa.

É o relatório.

Como toda regra tem sua exceção, o Estatuto de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei.

Dispensa de licitação é a possibilidade de celebração direta de contrato entre a Administração e o particular, nos casos estabelecidos no art. 24, da Lei 8.666/93.

Observa-se que a lei enumerou expressamente as hipóteses de dispensa de licitação, sendo este rol taxativo. Neste sentido, as lições do renomado Jessé Torres Pereira Júnior¹:

"As hipóteses de dispensabilidade do art. 24 constituem rol taxativo, isto é, a Administração somente poderá dispensar-se de realizar a competição se ocorrer uma das situações previstas na lei federal. Lei estadual, municipal ou distrital, bem assim regulamento interno da entidade vinculada não poderá criar hipótese de dispensabilidade".

Além disso, ressalte-se que, nestes casos relacionados pela legislação, há a discricionariedade da Administração na escolha da dispensa ou não do certame, devendo sempre levar em conta o interesse público. Muitas vezes, o administrador opta pela dispensa, posto que, como afirma o ilustre Marçal Justen Filho², "os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir".

O mestre Marçal Justen Filho³ versa precisamente sobre os motivos que levam a dispensa da licitação:

"a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público. (...). Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir."

Para a professora Vera Lúcia Machado⁴:

¹ PEREIRA JÚNIOR, Jessé Tores. Comentários à lei das licitações e contratações da administração pública, 6. ed., Renovar, Rio de Janeiro, 2003, P. 102.

² Ob. Cit. P. 230

³ Ob. Cit. P. 234.

⁴ MACHADO DAVILA. Vera Lúcia. Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos. 2a ed. Rev. e Ampl. São Paulo: Malheiros, 1995, P. 76.

"a dispensa é figura que isenta a Administração do regular procedimento licitatório, apesar de no campo fático ser viável a competição, pela exigência de vários particulares que poderiam oferta o bem ou serviço."

É de se inferir das transcrições acima que a dispensa de licitação, prevista no art. 24 da Lei 8.666/93, só deve ocorrer por razões de interesse público, como no caso em análise. Obviamente, nesses casos, a realização da licitação viria tão-somente sacrificar o interesse público, motivo pelo qual o legislador concedeu ao administrador a faculdade de dispensar o certame nos casos expressamente previstos.

A Lei nº 8.666/93, no inciso II do artigo 24, dispensa a licitação por considerar que o valor da contratação não compensa os custos para a Administração com o procedimento licitatório.

Essa dispensa por valor (pequeno valor) não pode ultrapassar a 10% do limite previsto para modalidade convite, nos casos de compras e outros serviços, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possam ser realizadas de uma só vez.

Conforme a Lei 8.666/93, a seguir citada:

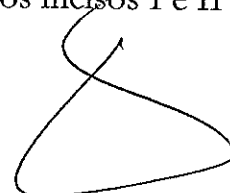
Art. 24. É dispensável a licitação:

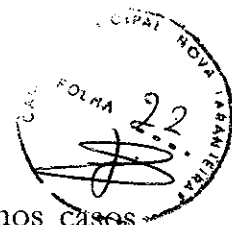
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Da análise do dispositivo acima transcrito, constata-se que para as despesas de pequeno valor, nos termos do art. 24, II, da Lei 8.666/93, a administração pode dispensar o processo licitatório, haja vista a simplicidade e a pequena relevância dessas contratações.

Isso porque o legislador entendeu que o valor da contratação, abaixo de R\$ 8.000,00 para serviços e compras e de R\$ 15.000,00 para obras e serviços de engenharia, não justifica o dispêndio de parcela significativa de recursos em rigorosos e minuciosos mecanismos de controle.

Assim, em observância aos princípios da eficiência, da razoabilidade, da proporcionalidade e da economicidade, nas hipóteses dos incisos I e II do art.





24 da lei de Licitações, o gestor pode dispensar o processo licitatório nos casos citados acima.

Sendo assim, considerando que os bens e serviços a serem adquiridos montam em **R\$ 2.672,00 (dois mil seiscentos e setenta e dois reais)**, **considerando o orçamento mais benéfico em favor da administração pública (orçamento anexo ao projeto básico)**, vislumbra-se que é cabível a dispensa licitatória nos termos da legislação vigente.

Cabe ressaltar ainda, que os demais orçamentos anexos ao **projeto básico** são superiores ao orçamento da empresa **EQUIPEGIL AUTO CENTER LTDA-ME**, o que demonstra que Comissão de Licitação **optou também pela economia do erário Público**, o que justifica a opção pelo procedimento de dispensa licitatória.

Ainda consta dos autos, que existe reserva de recursos orçamentários para arcar com as despesas da contratação dos serviços, conforme dados fornecidos pelo setor de contabilidade.

Em razão do exposto, observando-se os aspectos legais nos termos da fundamentação acima, e considerando que o valor a ser contratado é inferior ao limite estabelecido no inciso II, art. 24, da Lei 8666/93, nada se vislumbra que possa impedir a contratação de forma direta, dispensando-se o processo licitatório nos termos da legislação pátria.

É o parecer jurídico

S.M.J

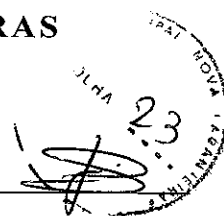
Nova Laranjeiras (PR), 16 de outubro de 2017.

DIOGO HENRIQUE SOARES
PROCURADOR JURIDICO
OAB/PR 48.438



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 36371202



JUSTIFICATIVA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 14 /2017 - CÂMARA MUNICIPAL

Objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FAZER REVISAO DO VEICULO VOYAGE”.

O processo administrativo de contratação direta por dispensa de licitação com base no Art. 24, II da Lei Federal 8666/93, onde fixa os limites para as modalidades e dispensa de procedimentos licitatórios para serviços e compras.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Considerando que a solicitação é de total relevância para contratação de empresa para fazer revisão do veículo Voyage 1.6 Mi (g6) flex. placa AWX1260 ano 2013/2014, da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, conforme consta no memorando de 10 de outubro de 2017 emitido pelo Presidente da Câmara Municipal, e após análise da proposta, cujo valor é adequado ao de mercado, a qual se apresenta de acordo com as necessidades da Câmara Municipal, e verificação da documentação, que encontra-se em dia com suas obrigações fiscais, optou-se pela empresa “EQUIPEGIL AUTO CENTER LTDA- ME”, com CNPJ n.º 09.415.799/0001-51 ofertou o menor valor para a realização dos serviços solicitados , apresentando orçamento no valor total de R\$2.672,00 (dois mil seiscentos e sessenta e dois reais).

Nova Laranjeiras, 17 de outubro de 2017


JOÃO MARIA NOGUEIRA
Presidente da Comissão de Licitação


Maicon Provin
Membro


Tais Saviski Teixeira
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 36371202



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.14/2017 – CAMARA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NOS DESPACHOS, JUSTIFICATIVAS E PARECER JURÍDICO, ANEXOS, **RATIFICA** A DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 15/2017- CÂMARA MUNICIPAL CUJO OBJETO É A “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FAZER REVISAO DO VEICULO VOYAGE PLACA AWX1260” E **ADJUDICA** OS ITENS À EMPRESA: EQUIPEGIL AUTO CENTER LTDA ME, INSCRITA NO CNPJ SOB N.º. 09.415.799/0001-51, PELO VALOR DE R\$2.672,00(DOIS MIL SEISCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS.

NOVA LARANJEIRAS, 17 DE OUTUBRO DE 2017.

ALTAMIRO SCHEFFER
PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO

